Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.806 – 01/11/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.3.90 R$ 50.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90 R$ 80.000,00

TOTAL: R$130.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, é o excesso de convênio, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 5.309, de 14 de junho de 2016 e Resolução SES/MG nº 5.100, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal